



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 28ª ZONA ELEITORAL DE PICOS-PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2020

SIMP n. 000296-335/2020

limitar à área peri-domiciliar (preferencialmente na área da frente do terreno);

c) todos deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção facial (candidatos, apoiadores e residentes nos domicílios visitados);

d) candidatos e apoiadores deverão portar obrigatoriamente álcool a 70%, para a higienização das mãos, antes da chegada aos domicílios e entre um domicílio e outro;

e) candidatos não deverão permitir que as visitas se tornem "caminhadas políticas", não devem ser acompanhados por número de pessoas superior ao estabelecido na alínea "a".

4. Todos os partidos políticos e candidatos orientem a seus apoiadores, colaboradores e eleitores a cumprirem todas as normas técnicas definidas pelas autoridades sanitárias.

5. As recomendações acima referem-se a toda campanha eleitoral municipal de 2020, incluindo o segundo turno.

Devendo o Representante do Partido Político encaminhar à Promotoria Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral de Picos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de que as notificações individuais foram efetivamente encaminhadas e recebidas pelos candidatos

CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento das obrigações e proibições constantes das cláusulas segunda à quarta do presente termo importará na aplicação imediata de multa no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais) por ato de descumprimento**, ressalvada a responsabilidade por ato próprio de campanha porventura praticado por algum candidato, desde que não haja participação da agremiação partidária, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais civis, penais e administrativas cabíveis, incluindo promoção de ação civil pública para interdição ou cessação da atividade, além de execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único - A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente, de acordo com índice oficial, no momento de seu pagamento e reverterá ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí.

Página 2 de 3

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA em: 29/10/2020 23:07.

Assinatura
Allan Manoel de Carvalho
Procurador Municipal
OAB-PI 6763





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 28ª ZONA ELEITORAL DE PICOS-PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2020

SIMP n. 000296-335/2020

Aos 29 (vinte e nove dias) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 11h00, em audiência virtual na Plataforma *Microsoft Teams*, presentes, a Promotora de Justiça, Dra. **MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA** e o representante do Partido Progressistas (PP – 11) do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, **ALAN MANOEL DE CARVALHO**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, **RESOLVEM** celebrar, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 585, II do Código de Processo Civil, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMPROMISSÁRIO** reconhece que, a despeito da pandemia e dos Protocolos Sanitários vigentes, neste período que antecede as eleições municipais, tem sido recorrente a ocorrência de aglomerações em eventos públicos relativos pré-campanha e à campanha eleitoral;

CLÁUSULA SEGUNDA - O **COMPROMISSÁRIO** compromete-se, imediatamente, a observar o contido no Parecer Técnico, de 18 de outubro de 2020, do Comitê de Operações Emergenciais do Piauí - COE/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **COMPROMISSÁRIO** fica, também, obrigado a proceder à notificação individual dos candidatos de sua agremiação partidária que concorrerão ao pleito municipal de 2020, para que, em observância ao Parecer Técnico, de 18 de outubro de 2020, do Comitê de Operações Emergenciais do Piauí - COE/PI visando conter a disseminação da Covid-19, **ABSTENHAM-SE** de:

1. promover, incentivar, realizar, participar ou permitir que se realize qualquer ato de campanha que importe em aglomerações, como comícios, carreatas, passearas, caminhadas, bandeiraços, reuniões e eventos em geral relacionados;
2. A campanha política democrática deverá ocorrer de forma virtual, sem que haja aglomerações e com menor risco de dano à saúde da população;
3. As visitas de candidatos aos eleitores são permitidas, desde que, se siga as seguintes recomendações:
 - a) O candidato não seja acompanhado por mais de 5 apoiadores;
 - b) as visitas domiciliares ocorram sem a entrada dos candidatos e apoiadores no domicílio. A visita deve se

Página 1 de 3

Allan Manoel de Carvalho
Procurador Municipal
OAB-PI 6763





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DA 28ª ZONA ELEITORAL DE PICOS-PI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 004/2020

SIMP n. 000296-335/2020

teor. E por estar assim compromissado, firma este termo em 02 (duas) vias de igual

Picos-PI, 29 de outubro de 2020.

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA
Promotora Eleitoral da 28ª ZE

ALAN MANOEL DE CARVALHO
Representante do PP-11 de Santo Antônio de Lisboa-PI
Compromissário

Alan Manoel de Carvalho
Alan Manoel de Carvalho
Procurador Municipal
OAB-PI 6763

Página 3 de 3

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA em: 29/10/2020 23:07.



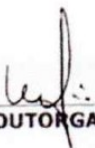
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WELINGTON CARLOS SILVA, brasileiro, empresário, presidente do diretório municipal o Partido Progressista – PP, portador do RG 2027347 SSPPI, CPF: 915.810.793-20, residente e domiciliar na Avenida Lino Rodrigues, nº 162, Bairro: Xique – Xique, município de Santo Antônio de Lisboa-PI.

OUTORGADO: ALLAN MANOEL DE CARVALHO, advogado, brasileiro, casado, OAB/PI 6.763, com endereço profissional na Rua Santo Antônio, nº 291, sala 101, 1º andar, município de Picos –PI, onde recebe as comunicações de estilo, e-mail: allancar27@hotmail.com, Cel: 89 9.8102-5115

PODERES: para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium*, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, em quaisquer procedimentos administrativos, cíveis ou criminais em que o outorgante for autor ou réu, assistente ou opoente, agindo em seu nome, podendo dito procurador todo fazer, requerer, praticar, assinar, receber e dar quitação, firmar compromisso, fazer acordo, desistir, transigir, interpor todos os recursos permitidos em direito, fazer justificações, opor embargos, representá-lo em quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, finalmente, praticar todos os atos em direito permitido e necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer os poderes do mesmo.

Santo Antônio de Lisboa – PI, 20 de fevereiro de 2020



OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



1233665

Assinatura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	2.027.347	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/03/18
NOME	WELINGTON CARLOS SILVA		
FILIAÇÃO	MARIA ANGELA DA SILVA ANTONIO CARLOS FREIRE DA SILVA		
NATURALIDADE	SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP	DATA DE NASCIMENTO	12/01/1983
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 113718 L 170 F 268V		
CPF	EXP SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP 04/02/91 915.810.793-20		
ASSINATURA DO DIRETOR  Francisco das Chagas Pinheiro Manti			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83			

Indústria Gráfica Brasileira

